

-----**ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2001:**

-----No dia doze de Fevereiro do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Luís Manuel Silvestre e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Macias, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, e os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, respectivamente, e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----**ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL – OBRAS DE INTERVENÇÃO:** - A Sr.ª Vereadora Dr.ª Dina Macias alertou para a situação em que se encontram as ruas da Cidade intervencionadas com a conduta de gás natural. A forma como a Empresa Construtora está a proceder não tapando convenientemente as valas abertas, levam a que as ruas se encontrem em estado caótico, parecendo-lhe que terá que haver intervenção por parte da Câmara Municipal no sentido de por termo a esta situação.

-----O Sr. Presidente informou que foi marcada uma reunião com a empresa responsável por esta intervenção – **DURIENSE GÁS** – a fim de ultrapassar o problema actual, repondo, o mais rapidamente possível, em boas condições o piso das vias intervencionadas, de notar as condições climatéricas altamente adversas durante os meses de Dezembro e Janeiro.

-----**RENÚNCIA DO MANDATO:** Pelo Sr. Presidente foi presente uma carta do Sr. Vereador Dr.º Maurício António Vaz, informando que por razões profissionais he é impossível continuar a exercer as funções de Vereador desta Câmara Municipal, pelo que ao abrigo do n.º 1, do Art.º 76.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, renuncia ao mandato para que foi eleito

-----Tomado conhecimento.

-----**VERIFICAÇÃO DE PODERES E INSTALAÇÃO:** - Procedeu-se à verificação e legitimidade da identidade do Sr. Dr. Luís Manuel Silvestre.

-----Verificados os poderes foi instalado como Vereador desta Câmara Municipal, em substituição do Sr. Dr. Maurício António Vaz, que pediu a renúncia do mandato.

-----O Sr. Presidente deu-lhe as boas vindas saudando-o e felicitando-o, por novamente assumir as funções como Vereador desta Câmara Municipal.

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2001:-**

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

----- Deliberado, aprovar a referida acta, com os votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Drª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Humberto Rocha e as abstenções dos Srs. Vereadores, Drª Dina Macias por não ter estado presente e Sr. Dr. Luís Silvestre, por não fazer parte do Executivo desta Câmara Municipal, aquando da realização da reunião.

-----**EXONERAÇÃO DO ADJUNTO DO GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que exonerou o seu Adjunto, Engenheiro Alcídio Hernâni de Castro Lopes, com efeitos a 1 de Fevereiro, em virtude de ter assumido as suas funções na Sociedade BragançaPolis S. A.

-----Tomado conhecimento.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação :

-----**PORTARIA N.º 1226-DC/2000** de 30 de Dezembro, que reorganiza a Comissão de Protecção de Menores do Concelho de Bragança;

-----**PORTARIA N.º 42/2001** de 19 de Janeiro , que aprova a orientação n.º 2/2000 – orientação genérica, relativa às normas de inventariação dos bens administrados e controlados pelos serviços e organismos obrigados à aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);

-----**DESPACHO N.º 1417-E/2001 (2.ª série)** de 23 de Janeiro do Ministério das Finanças – tabelas de IRS de retenção na fonte, para vigorarem durante o ano de 2001;

-----**PORTARIA N.º 63/2001**, de 30 de Janeiro, que aprova os conteúdos funcionais das carreiras e categorias do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e de ensino não superior;

-----**PORTARIA N.º 66/2001**, de 1 de Fevereiro, que actualiza os montantes das prestações por encargos familiares no âmbito dos regimes de segurança social e do regime de protecção social da função pública para o ano 2001. Revoga a Portaria n.º 50/2000, de 8 de Fevereiro;

-----**DECRETO-LEI N.º 29/2001**, de 3 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local; e,

-----**DECRETO-LEI N.º 51/2001**, de 15 de Fevereiro, altera o Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, que aprova o Código da Publicidade.

-----Tomado conhecimento.

-----**NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DA CHAVE DA CIDADE E MEDALHA MUNICIPAL:** - Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----**“PREÂMBULO**

-----A Câmara Municipal de Bragança, homenageou com a atribuição da Chave da Cidade, cidadãos que pelo seu prestígio e cargos desempenhados, foram considerados dignos dessa distinção.

-----Não há, contudo, um normativo que defina as condições de atribuição de tal galardão, nem há outra forma definida, que permita à Câmara Municipal de Bragança distinguir quem pelas suas

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

qualidades pessoais, profissionais, cumprimento do dever ou prática de actos dos quais advenham assinaláveis benefícios para o Município de Bragança, justifiquem essa distinção.

-----Esta, a grande razão, para a criação da **Medalha Municipal**, em diversas modalidades.

-----Homenagear, premiar e distinguir, quem pelas suas qualidades e acção o justifique.

-----Se as Medalhas não valem pelo metal que as constitui, valem pela honra e distinção da sua atribuição e pelo reconhecimento público do mérito de quem as recebe.

-----Desejamos que sejam muitos os feitos e vontades que justifiquem a atribuição destas Medalhas, sinal da riqueza humana do nosso concelho.

-----Esperamos que as normas que se seguem, dignifiquem o Município nas suas competências e prestigiem todos aqueles a quem estas distinções venham justamente a ser conferidas.

-----**NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DA CHAVE DA CIDADE E MEDALHA MUNICIPAL**.....

-----**CAPÍTULO I**.....

-----**Chave da Cidade**.....

-----**Artº 1º** - A Chave da Cidade é um galardão municipal destinado a distinguir personalidades, instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, que pelo seu prestígio, cargo, acção ou relacionamento com a Cidade de Bragança, sejam consideradas dignas dessa distinção.

-----**Artº 2º** - A Chave da Cidade, devidamente credenciada, representa o preito de homenagem da Cidade de Bragança a quem a tenha recebido.

-----**Artº 3º** - A atribuição da Chave da Cidade é da competência do Executivo Municipal, sujeita a aprovação da Assembleia Municipal.

-----**Artº 4º** - A Chave da Cidade será sempre entregue em cerimónia solene.

-----**Artº 5º** - A insígnia é constituída por uma chave dourada, na dimensão real de 21,5 cm de comprimento, armada com o Brasão de Armas da Cidade de Bragança. A insígnia será numerada no reverso, æquentialmente de um em diante, levando gravadas por cima do número, as iniciais CMB. --

-----**Artº 6º** - A Chave da Cidade é apresentada num estojo de cor azul, com abertura lateral e forrado de cetim branco. A Chave repousa sobre cochim de veludo azul-escuro.

-----**Artº 7º** - Cada exemplar atribuído, é credenciado por um Diploma próprio, onde em nome do Povo de Bragança, a sua Câmara Municipal confere a Chave da Cidade à entidade agraciada, no apreço e reconhecimento pelos seus altos méritos. O Diploma é assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e levará ao lado esquerdo da assinatura, uma roseta estrelada com 6 cm de diâmetro feita de folha de estanho fino, com o selo branco do Município sobre fita dupla de seda, azul e amarela, aberta em ângulo agudo, pendente e cortada em bisel, sem ultrapassar o limite da bordadura.

-----**Artº 8º** - Cada Diploma levará averbado atrás, a menção do registo em livro próprio e o seu número corresponderá ao gravado no reverso do palhetão da Chave atribuída.

-----**Artº 9º** - O exemplar número um, considerar-se-á por direito próprio como atribuído à Cidade de Bragança e ficará exposto em destaque no Museu Abade de Baçal ou noutra local a

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

designar pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com um exemplar do Diploma, acompanhados de um verbete explicativo da sua criação e ficha técnica.

-----**Artº 10º** - Os cunhos e matriz da Chave da Cidade, são propriedade municipal e não podem ser usados sem autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Bragança. A guarda e conservação desses artigos bem como dos exemplares executados e ainda não atribuídos, ficam confiados ao Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

-----**CAPÍTULO II**.....

-----**Medalha Municipal**.....

-----**Artº 11º** - A Medalha Municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar serviços notáveis prestados ao Município de Bragança, por pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras e ainda a distinguir qualidades pessoais, profissionais e de cumprimento do dever reveladas em serviço, por funcionários do Município.

-----**Artº 12º** - A Medalha Municipal, contempla as seguintes modalidades:.....

-----a) Brasão de Ouro do Município.

-----b) Medalha Municipal de Mérito.

-----c) Medalha Municipal de Valor e Altruísmo.

-----d) Medalha Municipal de Bons Serviços.

-----**CAPÍTULO III**

-----**Brasão de Ouro do Município**.....

-----**Artº 13º - 1-** O Brasão de Ouro do Município destina-se a galardoar pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município de Bragança, serviços de excepção relevância.

-----**2** – A atribuição do Brasão de Ouro do Município, é da competência do Executivo Municipal, sujeita a aprovação da Assembleia Municipal.

-----**Artº 14º - 1** - A atribuição do Brasão de Ouro do Município, confere ao agraciado singular o título de “Cidadão Honorário de Bragança” e às pessoas colectivas, o título de “Honorária de Bragança”.

-----**2** – O Brasão de Ouro do Município será sempre entregue em cerimónia solene.

-----**Artº 15º** - O Brasão de Ouro do Município tem o recorte do Brasão de Armas da Cidade, representado de igual forma no anverso e no reverso, onde consta a inscrição “Município de Bragança”. Tem 6 cm de comprimento e de largura e 0,3 cm de espessura.

-----**CAPÍTULO IV**

-----**Medalha Municipal de Mérito**.....

-----**Artº 16º - 1** – A Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos actos advenham assinaláveis benefícios para o Município de Bragança, designadamente melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou divulgação da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história ou outros de notável importância que justifiquem esse reconhecimento.

-----**2** – A atribuição da Medalha Municipal de Mérito é da competência do Executivo Municipal...

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

- 3 – A Medalha Municipal de Mérito, em metal dourado.
- 4 – A Medalha Municipal de Mérito, será sempre entregue em cerimónia solene.
- Artº 17º - 1** – A Medalha Municipal de Mérito é circular, com 3,5 cm de diâmetro e 0,2 cm de espessura no bordo. Representa no campo do anverso sob a legenda em orla superior “MÉRITO”, a imagem em relevo da Domus Municipalis e no reverso, na orla superior a designação “MUNICÍPIO DE BRAGANÇA” e no campo, em relevo, o Brasão do Município.
- 2 – A Medalha Municipal de Mérito é usada ao peito, do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 3 cm de largura no padrão de três faixas iguais, em pala, de cores azul e amarela, sendo a central amarela. A mesma é ainda armada com fivela, caneção e alfinete.
- 3 – O distintivo correspondente á Medalha Municipal de Mérito, para pessoas singulares, quando usada em uniforme, é uma fita de seda com 2 cm de comprimento e da largura e padrão definidos no número anterior, enquadrada por fivela vazada no metal condizente, ou simplesmente essa fita emoldurada ou não, pela área da fivela.
- 4 – Em traje civil, o mesmo distintivo é uma roseta circular de seda, com 1,5 cm de diâmetro nas cores azul na periferia e amarelo no centro, armada de um galão metálico do grau próprio de 2x1 cm. Como alternativa a esta roseta poderá ser usado um galão metálico de 1,30x0,80 cm, soldado num alfinete modelo único para qualquer grau, onde será armada fita da miniatura da Medalha descrita na respectiva estampa que acompanha este Regulamento. As entidades colectivas que possuam estandarte oficial usarão em singelo ou em laço, a fita da Medalha no comprimento conveniente, armada junto à lança.
- CAPITULO V**
- Medalha Municipal de Valor e Altruísmo**
- Artº 18º - 1** – A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo destina-se a premiar os cidadãos que revelem em serviço de salvação pública ou actos humanitários, espírito de sacrifício, coragem e abnegação.
- 2 – A atribuição da Medalha Municipal de Valor e Altruísmo é da competência do Executivo Municipal.
- 3 – A entrega da Medalha Municipal de Valor e Altruísmo será sempre feita em cerimónia solene.
- Artº 19º - 1** – A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo, em metal dourado.
- Artº 20º - 1** – A Medalha de Valor e Altruísmo é circular com 3,5 cm de diâmetro e 0,2 cm de espessura no bordo. Representa no campo anverso sob a legenda em orla superior “VALOR E ALTRUÍSMO” a imagem em relevo da Domus Municipalis e no reverso, em orla superior a designação “MUNICÍPIO DE BRAGANÇA” e no campo, em relevo, o Brasão do Município.
- 2 – A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo é usada ao peito, do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 3 cm de largura, no padrão de cinco faixas desiguais, em pala, de cores azul e amarela alternadas, sendo de 0,5 cm e azul as da bordadura e central. A mesma é ainda armada com fivela, caneção e alfinete.

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----3 – Quando a medalha Municipal de Valor e Altruísmo for atribuída por actos praticados num período de calamidade pública, a insígnia deverá ter na respectiva fivela como sobrecarga, uma palma do mesmo metal.

-----**CAPÍTULO VI**

-----**Medalha Municipal de Bons Serviços**.....

-----**Artº 21º - 1**- A Medalha Municipal de Bons Serviços, destina-se a galardoar os funcionários do Município que no cumprimento dos seus deveres, se tenham revelado e distinguido exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão, espírito de iniciativa e dedicação.

-----2 – A atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços é da competência do Executivo Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

-----3 – A Medalha Municipal de Bons Serviços será entregue em cerimónia solene.

-----**Artº 22º** – A Medalha Municipal de Bons Serviços, em metal dourado.

-----**Artº 23º - 1** – A Medalha Municipal de Bons Serviços é circular, com 3,5 cm de diâmetro e 0,2 cm de espessura no bordo. Representa no campo anverso sob a legenda em orla superior “BONS SERVIÇOS”, a imagem em relevo da Domus Municipalis e no reverso, em orla superior a designação “MUNICÍPIO DE BRAGANÇA” e no campo, em relevo, o Brasão do Município.

-----2 – A Medalha Municipal de Bons Serviços é usada ao peito, do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 3 cm de largura no padrão de cinco faixas desiguais, em pala, de cores azul e amarela alternadas, sendo de 0,5 cm e azul as da bordadura e central. A mesma é armada com fivela, caneção e alfinete.

-----**CAPITULO VII**

-----**Disposições finais**

-----**Artº 24º** - A atribuição da Chave da Cidade ou da Medalha Municipal em qualquer das modalidades, será credenciada por Diploma próprio.

-----**Artº 25º** - O registo dos agraciados com a Chave da Cidade ou Medalha Municipal, será feito pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira que enviará a deliberação de atribuição e o duplicado ou reprodução do respectivo Diploma, ao Arquivo Histórico.

-----**Artº 26º** - A aquisição das Medalhas e respectivos complementos, constitui encargo do Município.

-----**Artº 27º - 1** – Os agraciados com as diversas modalidades da Medalha Municipal, deverão fazer uso das suas insígnias em todos os actos ou solenidades a que assistam de fato escuro ou uniforme.

-----2 – As diversas modalidades da Medalha Municipal, são usadas da direita para a esquerda, pela sua ordem de importância.

-----**Artº 28º** - Perde o direito ao uso de qualquer das modalidades da Medalha Municipal, o agraciado que venha a ser condenado a pena de prisão por período igual ou superior a dois anos, ou sofrido castigo por acto considerado infamante para a sociedade ou para o Município.

-----**Artº 29º** - As dúvidas suscitadas na interpretação destas normas, serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e o mesmo publicado em Edital.

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----**Artº 30º** - As presentes normas revogam todas as disposições anteriores e entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital".

.-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas normas, bem como submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.2, do Art.º 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

-----**COLOCAÇÃO DE “TOTENS “ NAS ESTRADAS DE ACESSO À CIDADE:-** Devidamente informado pela Directora do Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira, foi presente uma carta do Secretário Geral do Eixo Atlântico do Nordeste Peninsular, informando que foi apresentada uma proposta de colocação de “TOTENS “ nas estradas de acesso às Cidades, na Assembleia Geral de 19 de Janeiro de 2001 em Vidago, com as seguintes características:

-----Cada estrada contaria com dois, um em cada sentido de circulação;

-----Cada coluna do totem teria quatro espaços dos quais um seria ocupado pelo escudo da cidade com um slogan e três seriam destinados a publicidade;

-----O Eixo Atlântico encarregar-se-ia da aquisição, colocação, manutenção e exploração publicitária mediante uma concessão a uma empresa privada que pagaria ao Eixo Atlântico 32.000.000 pesetas anuais com correcção anual pela gestão de 120 totens durante dez anos;

-----Esta ideia poderá trazer um elemento novo que as cidades carecem: uma indicação com uma estética cuidada e própria de chegada a cada cidade;.....

-----A separação entre os espaços publicitários teriam uma franja permanente com a legenda “Cidade Membro do Eixo Atlântico” o que pressupõe um elemento identificador e potenciador da cidade enquanto membro de uma rede de reconhecido prestígio.

-----Para que esta proposta possa vir a ser aprovada solicita algumas informações indispensáveis à concretização da referida proposta, nomeadamente:

a) Confirmação de interesse para instalação dos referidos totens na cidade;

b) Números de acessos Municipais onde estes deveriam ser colocados;

c) Possibilidade legal de instalação pressupondo-se desta forma a inexistência de impedimentos legais insuperáveis;

d) Modalidades contratuais (convénio, concessão, etc. .);

e) Possibilidade de estabelecer o presente acordo pelo prazo de dez anos.

-----Após análise discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, autorizando a sua colocação, nos termos legais, isentando o Eixo Atlântico do pagamento das respectivas taxas, bem como proceder à elaboração do Convénio, como forma de regular a sua colocação, de acordo com a informação prestada pela Directora do DAGF.

-----**PROJECTO DE ESTATUTOS DA SOCIEDADE MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, S.A.:** - Pelo Sr. Presidente foi apresentado o Projecto dos Estatutos da Sociedade, a constituir, conforme autorização da Assembleia Municipal tomada em sua Sessão de 18 de Dezembro do ano findo e que a seguir se transcreve:

-----**“Projecto de Estatutos**

-----**Mercado Municipal de Bragança S. A.**.....

-----**ARTIGO 1º**.....

-----**DENOMINAÇÃO**

-----A sociedade adopta a denominação de Mercado Municipal de Bragança, S. A.....

-----**ARTIGO 2º**

-----**DURAÇÃO**

-----1. A sociedade é constituída por tempo indeterminado, a partir da presente data, sob a forma de sociedade anónima, nos termos do Artigo 271º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e Artigo 40º da Lei nº 58/98 , de 18 de Agosto.

-----2. A sociedade rege-se pelos presentes estatutos e pela Lei aplicável.

-----**ARTIGO 3º**

-----**SEDE**

-----1. A sociedade tem a sua sede em Bragança, - Mercado Municipal de Bragança.

-----2. O Conselho de Administração pode, por resolução tomada por unanimidade dos membros dele integrantes, sem dependência de deliberação dos accionistas:.....

-----a) Transferir a sede para qualquer local do Concelho de Bragança;.....

-----b) Criar delegações, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação.

-----**ARTIGO 4º**

-----**OBJECTO**

-----A sociedade tem por objecto a construção, gestão e exploração do novo Mercado Municipal de Bragança e das suas envolventes directas, o qual se destina ao comércio por retalho de produtos alimentares e não alimentares e, bem assim, a prossecução de outras actividades complementares ou subsidiárias.

-----**ARTIGO 5º**

-----**CAPITAL SOCIAL**

-----1. O capital social da sociedade, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), equivalente a 249.398,95 Euros e está representado por 50 mil acções com o valor nominal de mil escudos cada uma.

-----2. O capital social encontra-se subscrito pela seguinte forma:

----- 25.500.000\$00 (vinte cinco milhões e quinhentos mil escudos) por parte do accionista Câmara Municipal de Bragança;

----- 24.500.000\$00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil escudos) por parte do accionista SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.....

-----3. Ficam , pois, os accionistas detentores do capital social nas seguintes proporções:.....

----- Câmara Municipal de Bragança..... 51% da totalidade do capital social;

----- SIMAB, S.A..... 49% da totalidade do capital social;

-----**ARTIGO 6º**

-----**AUMENTOS DE CAPITAL**

-----1. Nos aumentos de capital realizados em dinheiro os participantes gozam sempre de direito de preferência na subscrição do aumento, na proporção da participação que ao tempo possuem. ...

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----2. Nos aumentos de capital por entradas em espécie as mesmas ocorrerão na data da escritura pública de aumento de capital, outorgando o transmitente a mesma escritura.

-----**ARTIGO 7º**

-----**TRANSMISSÃO DE PARTICIPAÇÕES**

-----1. A transmissão das participações entre participantes é livre com observância dos limites legais. A transferência para terceiros fica sujeita ao consentimento da sociedade, a ser dado em assembleia geral.

-----2. O pedido de consentimento deverá ser feito por carta registada dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando com exactidão o preço e demais condições da transmissão pretendida.

-----3. Se a sociedade não se pronunciar sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias o participante poderá proceder à transmissão das participações.

-----4. Os participantes têm preferência na aquisição das participações, devendo exercer esse direito na assembleia geral que deliberar sobre o consentimento, sendo fixadas na mesma as condições de rateio, no caso de haver vários participantes interessados.

-----5. Se a sociedade recusar o consentimento e os participantes não exercerem a preferência, a sociedade deverá indicar pessoa ou pessoas que se disponham a adquirir as participações nas condições de preço e pagamento do negócio para que o mesmo consentimento foi solicitado.

-----**ARTIGO 8º**

-----**ATRIBUIÇÕES**

-----1. Constituem atribuições da Mercado Municipal de Bragança, S. A.:

-----a) Assegurar a construção, exploração, bom funcionamento e manutenção do novo Mercado Municipal de Bragança em condições de promoção da qualidade e segurança alimentar e de renovação e animação comercial;

-----b) Promover uma melhoria continua da qualidade do serviço prestado através de planos e programas a desenvolver com essa finalidade;

-----c) Promover a prossecução de actividades complementares ou subsidiárias, designadamente a exploração e gestão da área de estacionamento afecta ao novo Mercado Municipal, assim como acções de promoção e desenvolvimento do comércio e da agricultura local. ...

-----2. As obras e trabalhos promovidos pela Mercado Municipal de Bragança, S.A., que possam ser executadas no regime de administração directa ou de empreitada, não carecem de licenciamento municipal desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto respectivo seja submetido ao parecer da Câmara Municipal de Bragança.

-----**ARTIGO 9º**

-----**PRINCÍPIOS DE GESTÃO**

A gestão da empresa deve visar a promoção do desenvolvimento local, assegurando a viabilidade económica e equilíbrio financeiro da mesma.

-----**ARTIGO 10º**

-----**ÓRGÃOS DA SOCIEDADE**

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----1. São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único. --

-----2. As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela assembleia geral...

-----3. Os mandatos dos membros da assembleia geral, do conselho de administração e do fiscal único, terão a duração de três anos.

-----**ARTIGO 11º**.....

-----**ASSEMBLEIA GERAL**

-----1. A assembleia geral é constituída por todos os participantes com direito a voto, nos termos da lei. --

-----2. Os participantes deverão comunicar ao presidente da mesa da assembleia geral, por meio de carta, telex ou telefax, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da assembleia, o nome de quem as representa na dita assembleia.

-----**ARTIGO 12º**.....

-----**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**.....

-----1. A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, podendo estes não ser participantes.

-----2. A assembleia geral será convocada por carta registada dirigida aos participantes com a antecedência legal.

-----3. A convocação será feita pelo presidente da mesa da assembleia geral ou por quem legalmente o substitua.

-----**ARTIGO 13º**.....

-----**DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL**.....

-----1. A assembleia geral pode deliberar em primeira convocação sobre quaisquer matérias desde que estejam presentes, ou representados, participantes que representem mais de 51% do capital social.

-----2. Devem ser aprovados pelos votos representativos de pelo menos 75% do capital social as deliberações sobre as seguintes matérias:

-----a) Alteração do contrato de sociedade;

-----b) Fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade;

-----c) Eleição e remuneração dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do fiscal único;

-----d) Plano de actividades, de investimento e orçamento anual.

-----**ARTIGO 14º**.....

-----**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

-----1. A condução dos negócios sociais, com a latitude prevista na lei e nos presentes estatutos, é confiada a um conselho de administração, o qual será composto por um presidente e dois vogais, conforme deliberação da assembleia geral que procederá à eleição.

-----2. O presidente, que terá direito a voto de qualidade é designado pela assembleia geral.

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----3. Por deliberação da assembleia geral os administradores eleitos poderão ser dispensados da prestação de caução.

-----**ARTIGO 15º**.....

-----**FORMAS DE OBRIGAR A SOCIEDADE**.....

-----1. Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária:

-----a) A assinatura de dois administradores;.....

-----b) A assinatura de um só administrador no exercício dos poderes que lhe tenham sido delegados;.....

-----c) A assinatura de um mandatário ou mandatários, no âmbito dos poderes conferidos no respectivo mandato.

-----2. Para assuntos de mero expediente da sociedade será suficiente a assinatura de um administrador.

-----**ARTIGO 16º**.....

-----**REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

-----1. O conselho de administração reunirá com periodicidade não superior a um mês ou sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois outros administradores da sociedade.

-----2. As reuniões terão lugar no local indicado no aviso convocatório ou, na falta de indicação na sede da sociedade.....

-----3. Qualquer administrador pode fazer-se representar na reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

-----**ARTIGO 17º**.....

-----**FISCAL ÚNICO**.....

-----1. A fiscalização dos negócios sociais e actos sociais incumbe a um fiscal único eleito pela assembleia geral.

-----2. O fiscal único, deverá participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de administração, sempre que para tal seja convocado pelo respectivo presidente.

-----**ARTIGO 18º**.....

-----**PRINCÍPIOS DE GESTÃO**.....

-----A gestão do património e finanças da sociedade deverá observar os princípios contidos na lei aplicável.

-----**ARTIGO 19º**.....

-----**APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIO**.....

-----Os resultados positivos apurados em cada exercício terão a aplicação prevista na lei.

-----**ARTIGO 20º**

-----**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**.....

-----1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e por deliberação da assembleia geral. ---

-----2. A assembleia geral que deliberar a liquidação, que será extrajudicial, regulamentará a mesma e nomeará os liquidatários que, salvo deliberação em contrário, serão os membros em exercício do conselho de administração da sociedade.

-----**DISPOSIÇÕES GERAIS**.....

-----**ARTIGO 21º**.....

-----**CONTRATOS – PROGRAMA**.....

-----1. O conselho de administração celebrará com a Câmara Municipal de Bragança contratos - programa sempre que esta pretenda que a Mercado Municipal de Bragança, S.A. prossiga objectivos sectoriais, realize investimentos de rentabilidade não demonstrada ou adote preços sociais, contratos - programa esses nos quais serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados.

-----2. Os contratos - programa integrarão o plano de actividades da empresa para o período a que respeitam.

-----3. Dos contratos - programa constará, obrigatoriamente, o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que a empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

-----**ARTIGO 22º**.....

-----**REGIME LABORAL**.....

-----1. O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho, sendo a contratação colectiva regulada pela lei geral.

-----2. Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes, o pessoal da empresa está sujeito ao regime da segurança social.

-----3. Os funcionários da administração central, regional e local e de outras entidades públicas, podem exercer funções na empresa em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos no mínimo anuais, sucessivamente renováveis.....

-----4. Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.....

-----5. O pessoal referido no nº 3 em regime de comissão de serviço ou requisição pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe na empresa, a suportar por esta.

-----6. As comissões de serviço, as requisições ou os destacamentos feitos ao abrigo do presente artigo não determinam a abertura de vaga no quadro de origem.

-----**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**.....

-----**ARTIGO 23º**.....

Sem prejuízo do disposto no artigo 50 do Código das Sociedade Comerciais consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos que sejam celebrados em nome da sociedade pelos administradores ou mandatários que a

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

vinculam nos termos desses estatutos, a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo definitivo, ficando para tal conferida, desde já, a necessária autorização”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Dr.º Luís Afonso, Dr.ª. Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo, Dr.º Humberto Rocha e Dr.ª. Dina Macias, e uma abstenção do Senhor Vereador Dr.º. Luís Silvestre, aprovar o referido Projecto de Estatutos.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, submete-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º. 2 do Art.º53 da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro.

-----**CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA À SOCIEDADE MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA S.A.:** - pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“ Considerando que a Assembleia Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2000, autorizou este Município a participar numa sociedade, a constituir, para Construção, Gestão e Exploração do Novo Mercado Municipal de Bragança, aprovando o protocolo de colaboração para o fim suprarreferido a celebrar com a empresa SIMAB – SOCIEDADE INSTALADORA DE MERCADOS ABASTECEDORES, S.A.;

-----Considerando ainda que irão estar em discussão os Estatutos da Sociedade, a constituir, Mercado Municipal de Bragança, S.A.;

-----Considerando também que é necessário deliberar sobre a referida concessão, e esta poderá ser levada a cabo por ajuste directo nos termos da alínea b) do n.º.1, do art.º 136º, do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março, regime aplicável por estar em causa uma concessão de obra publica, prevista e definida nos termos do n.º.4 do Art.º.2º do citado Diploma, proponho que esta concessão seja feita pelo prazo de vinte anos, nos termos do n.º.1 do Art.º11º, do Decreto-Lei n.º. 390/82, de 17 de Setembro.

-----Sendo competência desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º.6 do Art.º.64º, da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, apresentar à Assembleia Municipal, pedido de autorização para concessionar a exploração de obras e serviços públicos, conforme alínea q) do n.º.2 do Art.º.64º do citado Diploma, proponho ainda que, caso sejam aprovados os Estatutos e esta concessão, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como solicitar a competente autorização à Assembleia Municipal.

-----**CYBERCENTRO DE BRAGANÇA - Centro de Demonstração e Prática das Tecnologias de Informação Comunicações e Multimédia:** - Pelo Sr. Presidente foi apresentado o seguinte protocolo e respectivos anexos (Bases Gerais, Programa Preliminar e Estatutos da Associação do Cybercentro de Bragança), que fazem parte integrante desta acta, em anexo.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo no seu todo, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 2 do Art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro

-----ELEMENTO ESCULTÓRICO DE HOMENAGEM AO CARTEIRO NO LARGO DOS CORREIOS EM BRAGANÇA:

- Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, quer colocar na Praça dos Correios, um elemento escultórico de homenagem ao “**Carteiro**”;

-----Considerando que o Sr. Presidente da Administração dos CTT, Correios de Portugal, SA., aquando da inauguração das novas instalações reagiu positivamente ao desafio do Sr. Presidente da Câmara Municipal no sentido de colaborar;

-----Considerando que esta Câmara Municipal já recebeu a confirmação por parte do Sr. Presidente da Administração dos CTT, Correios de Portugal, SA. participando a execução do elemento escultórico em 5.000.000\$00;

-----Considerando que ao escultor de Bragança Helder José Teixeira Carvalho lhe é reconhecida publicamente aptidão artística, leccionando na Escola Superior desta cidade (na área das artes), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, encetar contactos com o referido escultor para que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 86 do D. L. 197/99 de 8 de Junho, se proceda ao ajuste directo no sentido de proceder à execução do referido elemento escultórico.

-----**PROTOCOLOS:-** Presentes os seguinte protocolos:

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA:

-----A Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 501386246, representada pelo seu Presidente Victor Manuel Barata, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação para o ano 2001, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança.

-----1- A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 22.633 500\$00 (vinte e dois milhões seiscentos e trinta e três mil e quinhentos escudos).

-----2- O valor global de 22 633 500\$00 (vinte e dois milhões seiscentos e trinta e três mil e quinhentos escudos) será pago da seguinte forma:

-----a) 5 950 000\$00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil escudos) destinado a dar continuidade ao protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Protecção Civil. ---

-----b) 600 000\$00 (seiscentos mil escudos) por mês a partir de 01-01-2001(em substituição do aprovado em Reunião de Câmara de 27-11-2000), para as actividades correntes da Associação, incluindo o apoio ao serviço permanente de prevenção a aeronaves no Aeródromo (aterragem e descolagem nas ligações aéreas regulares).

-----c) 4 483.500\$00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos escudos) destinado à aquisição de um Pronto Socorro Urbano (aprovado por deliberação de Reunião de Câmara de 22-1-2001.....

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----d) 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) destinados à aquisição de – Pronto Socorro Florestal e à preparação de um Pronto Socorro Espumífero a colocar em regime de Permanência no Aeródromo Municipal.

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA:**

-----A Câmara Municipal de Bragança, equiparada a pessoa colectiva n.º 680 011 897 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, equiparada a pessoa colectiva n.º 501545299 representada pelo seu Presidente Carlos Duarte Correia Touças, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de cooperação para o ano 2001, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança.....

-----1- A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 10.830 000\$00 (dez milhões oitocentos e trinta mil escudos).

-----2- O valor global de 10.830 000\$00 (dez milhões oitocentos e trinta mil escudos) será pago da seguinte forma:.....

-----a) 600.000\$00 (seiscentos mil escudos) por mês para as actividades correntes da Associação, a partir de 01-01-2001

-----b) 3 630 000\$00 (três milhões seiscentos e trinta mil escudos) destinado à aquisição de Pronto Socorro Urbano, (aprovado em Reunião de Câmara Municipal de 22-01-2001).

-----3- A Câmara Municipal de Bragança comparticipa ainda com a verba até 30 000 000\$00 (trinta milhões de escudos) para as obras de construção do quartel dos Bombeiros Voluntários de Izeda (Protocolo assinado em 04 de Setembro de 1999 entre o Ministério de Administração Interna, Câmara Municipal de Bragança e Bombeiros Voluntários de Izeda).

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

-----**TOPONÍMIA:**

-----Pelo Senhor Vereador, Superintendente Fernando Freixo, foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Não tendo sido atribuído nomes a alguns arruamentos em Bairros da Cidade, propõem-se os seguintes Topónimos:

-----1. **NÚCLEO CENTRAL URBANO** (Zona Além do Rio)

-----Rua do Cabeço;

-----Rua das Casas Novas;

-----Rua D’Além do Rio;.....

-----Rua Beato Nicolau Dinis.

-----2. **BAIRRO DO COUTO**

-----Rua de Cabanelas.

-----3. **BAIRRO ARTUR MIRANDELA**.....

-----Largo Drº Rodrigo Versos.

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, à excepção do ponto 3 que foi aprovado com os votos a favor dos Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Luís Manuel Silvestre e os votos contra das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Macias.

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO A MARIA DA NATIVIDADE VELEDA, A INTEGRAR NA INTERVENÇÃO POLIS:** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“ Considerando que as negociações para a aquisição de uma parcela de terreno, sita na Rua Alexandre Herculano, pertença de Maria da Natividade Velede, necessária à intervenção Polis, já tinham sido encetadas antes da constituição da Sociedade BragançaPolis;

-----Considerando ainda que das negociações resultaram a autorização, condições imposta pela proprietária, para a vedação do acesso ao seu terreno, a partir do logradouro do edifício do CAT e também a execução de uma rampa de acesso automóvel à sua garagem, pelo seu próprio terreno; .

-----Considerando também que esta matéria é da competência da Câmara Municipal de Bragança; propõe-se que a proprietária do terreno em causa, seja autorizada a proceder às obras resultantes desta negociação, devendo para o efeito desenvolver o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Urbanismo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, devendo a Empresa BragançaPolis ser responsável pelo pagamento do referido terreno, necessário à intervenção Polis.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**

-----**SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**

-----Foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios: ...

-----**Ginásio Clube de Bragança**, para apoio às suas actividades 300.000\$00.

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças (para apoio à construção de calçadas nas ruas da freguesia) 1.400.000\$00.

-----Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças (para apoio à construção de dois pontões em Bragada) 600.000\$00.

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 09.02.2001, que apresenta os seguintes saldos:

-----Operações Orçamentais: 18.901.628\$90.

-----Operações de Tesouraria: 111.960.120\$00.

-----PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.1 AO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001.

-----Presente a proposta n.1 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 74.100.000\$00 e reforços de igual valor.

-----Deliberado, com 4 votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Drª. Alice Borges e três abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Drª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre.

-----PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.1 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001.

-----Presente a proposta n.1 de alteração ao Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 23.200.000\$00 e reforços de 87.000.000\$00.

-----Deliberado, com 4 votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Drª. Alice Borges e três abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Drª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre.

-----CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO VALOR DE 400.000 CONTOS:

----- Pelo Sr. Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

-----“PROPOSTA.....

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança adjudicou já a obra “Prolongamento da Av. Sá Carneiro e Arranjo da Área Envolvente”, inscrita em Plano de Actividades com 1.000.000 cts para 2001, 1.000.000 cts para 2002 e 150.000 cts para 2003, obra que foi candidatada a Fundos Comunitários, no âmbito do Q.C.A III, encontrando-se já homologada;

-----Considerando que está aberta a recepção de candidaturas à Medida 1.7-Eixo 1-Bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento Autárquico;

-----Considerando que estão em curso, por administração directa e por empreitadas, várias outras obras resultantes do Plano de Actividades para 2001, absorvendo uma parte significativa dos recursos financeiros disponíveis do Município, o que não permite disponibilizar a totalidade das verbas para aquela obra sem ter de enveredar por um processo de atraso nos pagamentos normais e sob pena de não se concluírem todos os projectos candidatados e aprovados pelos Fundos Estruturais;

-----Proponho a contracção de um empréstimo, com juros bonificados, através da linha de crédito bonificado, no âmbito do Dec. Lei n.º 144/2000, de 15 de Janeiro, no valor de 400.000 contos, a utilizar no prazo de dois anos, pagável em quinze anos e com um período de dois anos de carência.

-----Proponho ainda que o júri para análise das propostas seja constituído por:

-----Membros Efectivos: Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Drª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira e Manuel António Chumbo, Chefe da Divisão Financeira.

-----Membros Suplentes: Drº Luís Manuel Madureira Afonso, Vereador e Silvia Maria dos Santos Couto G. Nogueiro, Técnica Superior de 2ª Classe”.

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.2 do Art.º 53.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

-----ACTUALIZAÇÃO DE RENDA DO IMÓVEL SITO NA RUA GUERRA JUNQUEIRO:

-----Presente, uma carta do Sr. Jaime Augusto Ruivo, proprietário do referido imóvel, onde se encontra a funcionar a Delegação Escolar de Bragança, comunicando à Câmara Municipal a actualização da renda para o ano de 2001.

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, assegurar o pagamento da renda, até 31 de Dezembro de 2001, data a partir da qual a Câmara Municipal deixa de se responsabilizar pelo mesmo, bem como dar conhecimento à DREN, à Delegação Escolar e ao proprietário Sr. Jaime Ruivo, desta deliberação.

-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

-----INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS

-----Deliberado, por unanimidade, indemnizar a Sr.ª D. Maria de Fátima Pimparel Gonçalves, no valor de 26.910\$00, por prejuízos causados na sua viatura, conforme informação da DSB que se encontra anexa ao respectivo processo.

-----DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL

----- I) - SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL:

-----**TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS** – Em cumprimento do disposto na alínea e) do ponto 1 do art.º 64º da Lei – n.º 169 /99 de 18 de Setembro e para efeitos de comparticipação no apoio à Acção Social escolar, propõe-se a transferência do montante de 161 420\$00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte escudos) relativos às despesas com a Auxiliar de Educação do Jardim de Infância no período de Setembro a Novembro de 2000.

----- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência da verba supramencionada, para a Junta de Freguesia de Salsas.....

-----**“PROGRAMA SOLAR H “ – PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO Á RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES (DECRETO-LEI Nº 7/99, DE 8 DE JANEIRO)**- Presentes os processos de VIRGÍNIA FERNANDES e de CARLOS ANTÓNIO AFONSO, residentes respectivamente em Freguesia de Carragosa e Freguesia de São Pedro de Serracenos, deste Município, candidatos ao programa suprarreferenciado acompanhados do relatório técnico relativo ao estado de conservação dos imóveis onde residem, e das obras de que carecem, bem como as que, de entre estas se consideram prioritárias, e respectivo orçamento elaborado pela Divisão de Obras desta Câmara Municipal.

----- Depois de apreciados os processos de candidatura, bem como os referidos Relatórios, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprová-los e remetê-los ao Instituto Nacional de Habitação, em conformidade com o artigo 5º do Decreto – Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro.

----- **SERVIÇO DE REFEIÇÕES – ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO SÃO SEBASTIÃO** – Presente uma informação da Técnica Assessora de Serviço Social em que informa que a aluna de 3º ano da Escola de S. Sebastião CAROLE CARLA CALVELHE, residente nas Quintas da Seara (Quintas de Palhares) tem um horário que se prolonga até às 16 horas pelo que precisa do serviço de refeições e já que a aluna se sente traumatizada na Sala de Apoio da Escola por ser frequentada por crianças deficientes, propõe que a refeição lhe seja servida por MARIA ROSA QUINA GAMA , aí permanecendo no intervalo das 12 h às 14 h., sendo o valor a pagar :-

-----1º Período lectivo –	29.500\$00
-----2º “ “ -	29. 000\$00
-----3º “ “ -	29. 000\$00
-----TOTAL.....	87. 500\$00

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o seu pagamento

----- **II) – SECTOR CULTURAL:**

----- **SESSÃO “MÁRIO DE SÁ CARNEIRO – UM POETA DO ORPHEU “** – Pela Chefe de Divisão foi presente a seguinte informação:

-----“ Para conhecimento informo que a sessão acima referida teve lugar no dia 8 de Fevereiro, é comemorativa do 110º aniversário do nascimento do poeta e especialmente dedicada à comunidade escolar do Concelho e tem um custo para a Autarquia de 42.000\$00 (quarenta e dois mil escudos) acrescido do I.V.A “.

----- Tomado conhecimento, e deliberado por unanimidade autorizar o pagamento da importância de 42.000.00 (quarenta e dois mil escudos) acrescido de I.V.A.

----- **PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MÚSICOS E MÚSICAS** – Pela Chefe de Divisão foi presente a seguinte informação:

-----Para dar continuidade e regularidade aos concertos na primeira 5ª feira de cada mês que no ano anterior tiveram lugar com o ciclo de Concertos de Bragança, propõe-se parceria com a Associação Músicos e Músicas, comprometendo-se esta à realização de 16 concertos durante o ano 2001, pelos quais a Câmara Municipal pagará um montante total de 2.000.000\$00(dois milhões de escudos)”.

----- Deliberado, por unanimidade, retirar este processo para uma melhor análise, a fim de ser presente a uma próxima reunião.

----- **CONCURSO LITERÁRIO** – Presente o Regulamento que a seguir se transcreve :

----- **Normas do concurso:**

-----1 - Podem participar neste concurso todas as pessoas (individualmente ou em grupo) a partir dos 16 anos;.....

-----2 - São admitidos a concurso textos em prosa (modalidade conto) tendo como tema o Concelho de Bragança, suas gentes, tradições e locais;

-----3 - Só são admitidas a concurso obras inéditas;

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

- 4 - Os originais concorrentes devem ser enviados pelo correio ou entregues em mão em envelope fechado dirigido a:
- CONCURSO LITERÁRIO
- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
- DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL
- FORTE SÃO JOÃO DE DEUS
- 5301-902 BRAGANÇA
- 5 - As obras concorrentes devem ser enviadas sob pseudónimo, acompanhadas de um sobrescrito fechado, lacrado com o pseudónimo do autor e título da obra no seu exterior e a ficha de concorrente devidamente preenchida (a letra de imprensa) e cópia do bilhete de identidade do autor no seu interior; obras concorrentes devem respeitar as seguintes características:
- a) Ter um máximo de 10 páginas de texto, dactilografadas a dois espaços, em folhas de formato A4;
- b) Estar devidamente numeradas, agrafadas (ou presas por qualquer outro processo similar) e encapadas, mencionando na capa o título da obra e o pseudónimo do autor;
- c) Ser enviadas em número de seis exemplares;
- d) O não cumprimento das condições anteriores impõe a eliminação do concorrente.
- 7 - O prazo de entrega dos originais concorrentes decorre entre 5 de Março e 6 de Abril de 2001 (no caso das obras enviadas pelo correio será considerada a data de carimbo dos CTT);
- 8 - A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o seu autor;
- 9 - A Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pela devolução dos originais não premiados, podendo estes no entanto, ser levantados nos 30 dias posteriores à data da atribuição dos prémios, prazo findo o qual ficarão propriedade da Câmara Municipal de Bragança que lhe dará o destino que julgar conveniente;
- 10 - Os trabalhos premiados não serão devolvidos;
- 11 - A Câmara Municipal de Bragança editará as obras premiadas, edição a apresentar na XII edição da Feira do Livro de Bragança;
- 12 - É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de obras a concurso;
- 13 - Compete à Câmara Municipal nomear o júri de cinco elementos de reconhecida competência e idoneidade; sendo presidente do júri um representante da Câmara Municipal de Bragança;
- 14 - O júri terá o prazo de um mês após a data limite de dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores;
- 15 - O júri pode não atribuir os prémios se considerar que os trabalhos concorrentes não possuem qualidade bastante;
- 16 - A decisão do júri é final e irrevogável;
- 17 - Qualquer situação omissa no presente regulamento será resolvida pela Câmara Municipal de Bragança, ouvido o júri;

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

----- 18 - A participação neste concurso implica a aceitação deste regulamento.....

-----II - Prémios:

-----19 - Os prémios a atribuir são os seguintes:.....

-----Primeiro prémio 100.000\$00

-----Segundo prémio 75.000\$00

-----Terceiro prémio 50.000\$00

-----20 - Os premiados serão anunciados pela Câmara Municipal até oito dias após a recepção da acta final do júri:

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento, bem como as despesas decorrentes do referido concurso.

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS**

-----**1 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DA BRAGUINHA E RUA DE VALE D' ÁLVARO - BRAGANÇA**

-----Pelo Director do Departamento de Serviços Municipais foi presente, para conhecimento, o processo da obra referida em epígrafe, com o despacho exarado pelo Srº. Presidente em 31.01.2001 que se transcreve: "Adjudicado, pelo valor de 15.759.000\$00 + IVA, à empresa Ribeiro & Gonçalves, por ser a proposta mais vantajosa e que corresponde também ao mais baixo preço, conforme proposta. Conhecimento para Reunião de Câmara".....

-----Tomado conhecimento.

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLO E PLANEAMENTO DO PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE** : Pelo Júri do concurso é presente a seguinte informação:.....

-----Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artº. 101, nº.2 do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março e não tendo sido dado provimento à reclamação apresentada pela concorrente Segropol, Limitada, propõe-se a adjudicação definitiva da obra à concorrente Afaplan, pelo valor de 37.830.008\$00 + IVA.....

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar os referidos trabalhos à firma AFAPLAN, pelo valor de 37.830.008\$00 + IVA., conforme informação da Divisão de Obras.....

-----**PASSEIOS NOS BAIROS DA CIDADE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----Pela firma Geogranitos, Pedreiras de Amarante, Lda., foi apresentado pedido de prorrogação de prazo e plano de trabalhos da empreitada supracitada,.....

-----Relativamente à presente solicitação, entende a Divisão de Obras ser de conceder uma prorrogação graciosa de prazo, pelo período de 4 meses.

-----Tal prorrogação baseia-se no facto de terem ocorrido condições atmosféricas durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano 2000, incompatíveis com o normal desenvolvimento dos trabalhos. Esta situação assume-se particularmente sensível dada a natureza dos trabalhos em causa, de execução de betonilha esquadrelada em passeios. Cumulativamente, o

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

facto de em paralelo ao desenrolar dos trabalhos da empreitada se ter aproveitado para instalar a rede de abastecimento de gás natural ao Bairro da Mãe D'Água, obrigou ao condicionamento e limitação de alguns trabalhos, pelo que entende a Divisão de Obras ser de conceder mais um mês de prorrogação, num total de 4 meses.

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação nos termos da informação da Divisão de Obras.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, não conceder nova prorrogação para além de 6 de Maio, ficando a empresa, em caso de incumprimento, sujeita ao regime de multas por violação dos prazos contratuais, conforme alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 181º do Dec.-Lei n.º. 405/93 de 10 de Dezembro.

-----**PASSEIOS – COLOCAÇÃO DE ÁRVORES:** - A senhora Vereadora Dr.ª. Dina Macias, questionou o Executivo sobre a possibilidade de se plantarem árvores nos passeios da rua paralela à Alameda de Santa Apolónia (Br.º. Artur Mirandela).

-----O Senhor Presidente, informou que o assunto irá ser estudado pelo Departamento de Obras.

-----**PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL – 1.ª FASE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----Pela firma Mota & Companhia foi apresentado pedido de prorrogação de prazo da obra supracitada.

-----Relativamente ao presente assunto, entende a Divisão de Obras que tal prorrogação graciosa deverá ser atribuída pelo período de quatro meses e a terminar a 14 de Março do corrente ano.

-----A presente prorrogação prende-se com o facto de terem ocorrido condições atmosféricas negativas para o normal desenrolar dos trabalhos entre os meses de Outubro a Janeiro.

-----A ocorrência de fortes chuvadas nos meses referidos condicionou de forma significativa os trabalhos nomeadamente de abertura e compactação de valas, de compactação e estabilização de calçadas, de execução de revestimento de passeios com troço seco e de calcetamento e colocação de lajeados tanto em zonas pedonais como nas de circulação automóvel.

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a referida prorrogação até ao dia 14 de Março, conforme informação da Divisão de Obras.

-----**Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do n.º.1 do art.º. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro:.....**

-----**EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NA ÁREA RURAL DO CONCELHO / ZONA NORTE – NASCENTE :** - Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 5, no valor com IVA de 5.087.250\$00, à firma Construções Civis Cisdouro, Limitada.

-----**Despacho:** Deferido.

-----**EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NA ÁREA RURAL DO CONCELHO/ ZONA SUL – POENTE:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 4, no valor com IVA de 5.705.741\$00, à firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Limitada.

-----**Despacho:** Deferido.

-----**EXECUÇÃO DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE MILHÃO E PAÇÓ DE RIO FRIO:-**

Autorização de pagamento do auto de revisão de preços n.º.1, no valor com IVA de 1.933.108\$00, à firma Conopul, Lda.

-----**Despacho:** “Deferido”

-----**PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO RURAL PAREDES / VALVERDE / MÓS:-** Autorização de

pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 3 (final) definitiva, no valor com IVA de 6.510.830\$00, à firma Jeremias de Macedo, Lda.

----- **Despacho:** Deferido.

-----**CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** Autorização

de pagamento da factura n.º. 1821 ao Instituto Politécnico do Porto, da importância de 1.755.000\$00, nos termos do acordo com a prestação de serviços relativa à análise técnica das propostas referentes ao Teatro Municipal.

-----**Despacho:** Deferido.

-----**CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DE APOIO AOS RECINTOS DESPORTIVOS DA**

C.E.E :- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 1, no valor com IVA de 7.175.910\$00, à firma Conopul, Lda.

-----**Despacho :** Deferido.

-----**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DE DONAI – EN 308, COVA DE LUA**

VALE DE NOGUEIRA, SERAPICOS, EN 217 COELHOSSO, ACESSOS A VEIGAS, SENDAS NOGUEIRA, PARADINHA DE OUTEIRO, VALE DE LAMAS, BABE E FERMENTAÇOS – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS N.º1 (PROVISÓRIA):- Em anexo auto de revisão de preços n.º 1 provisória da obra em epígrafe, no valor com IVA de 14.794.159\$00, à firma Inertil, Lda, conforme cálculo automático, faltando corrigir os meses de Setembro e Outubro do ano 2000 por não estarem disponíveis os referidos índices.....

----- **Despacho:** Deferido.

-----**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO BAIRO DOS FORMARIGOS E ESCOLA**

FIXA DE TRÂNSITO:- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 12 no valor com IVA de 1.071.000\$00, à firma Albano Martins de Paiva e Filhos, Lda.

-----**Despacho:** Deferido.

-----**CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** Autorização de

pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 8 no valor com IVA de 5.433.068\$00, à firma Cisdouro, Lda.

-----**Despacho:** Deferido.

-----**AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DE APOIO AO GRUPO DESPORTIVO**

DE BRAGANÇA:- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 1, no valor com IVA de 2.048.025\$00, à firma Conopul, Lda.

-----**Despacho:** Deferido.

-----**COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA DA ROTUNDA DO ISLA:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 1, no valor com IVA de 2.276.925\$00, à firma Conopul, Lda.....

-----**Despacho:** Deferido.

-----**Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho ao abrigo da alínea e) n.º.1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, por delegação de competência:**.....

-----Venda de 11 (onze) Nogueiras de médio porte, com algum valor patrimonial, pelo valor total de 180.000\$00, ao Sr. Manuel João Afonso Fernandes, residente no Parâmio.

-----**Despacho:** Autorizado.

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**.....

-----**VIABILIDADES:**

-----**MANUEL MATIAS GONÇALVES**, residente no Bairro da Mãe d'Água, Rua do Souto, n.º 18, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.01.01, a solicitar informação prévia para construção de uma pocilga sita em Rabal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Não pode ser autorizado a construção da pocilga pretendida, uma vez que, consultadas as cartas de ordenamento do PDM à esc. 1/25.000, verifica-se que o terreno indicado se situa em área classificada de REN”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**ANTÓNIO MARTINS GONÇALVES**, residente em França, apresentou requerimento em, 09.01.01, a solicitar esclarecimentos sobre a deliberação tomada em reunião de Câmara de 11/DEZ/2000, relativamente a um pedido de informação prévia, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende esclarecimentos sobre a decisão tomada em reunião de Câmara de 11/DEZ/2000 em que foi manifestada a intenção de indeferir a viabilidade de construções de uma habitação unifamiliar na aldeia de França. O regulamento do PDM, para a zona em questão (Zona de Expansão sujeita a Plano de Pormenor) não autoriza qualquer tipo de construções enquanto não for elaborado o Plano de Pormenor e Projecto de Loteamento para o local. Assim mantém-se a informação da Divisão de Urbanismo propondo-se o indeferimento em definitivo. Deverá o requerente ser informado que está em estudo a revisão do PDM pelo que poderá a vir ser alterada esta disposição, devendo aguardar possíveis alterações”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

-----**FRANCISCO EDUARDO FLORES**, residente no Lugar da Malhada, Samil, apresentou requerimento em, 20.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar da Malhada, em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

refere-se à construção de uma moradia em terreno situado dentro do perímetro urbano de Bragança em zona de expansão habitacional. Foi retirado da última reunião de Câmara para recolha de elementos necessários para a sua aprovação os quais foram já entregues. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSELA**, com sede em Espinhosela, apresentou requerimento em, 05.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um salão de festas/convívio sito em Terroso, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um salão de festas e cozinha junto a umas instalações sanitárias existentes no recinto de festas de terroso, situado fora do perímetro urbano e fora das áreas classificadas de REN e RAN, segundo planta de localização apresentada. Trata-se de um equipamento de interesse municipal. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação; Propõe-se a isenção das respectivas taxas e licenças”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas e licenças.....

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO**, com sede em Deilão, apresentou requerimento em, 25.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder ao restauro da Igreja Matriz de Deilão, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se ao restauro da Igreja Matriz de Deilão. Não se vê qualquer inconveniente na sua recuperação. Propõe-se a sua aprovação; Concordo devendo a lusalite existente ser substituído por telha idêntica à existente bem como aplicar caiação nas paredes exteriores. Propõe-se a isenção das respectivas taxas e licenças”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas e licenças.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA**, com sede em Nogueira, apresentou requerimento em, 08.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para ampliação e remodelação da Sede de Junta sita em Nogueira, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas e licenças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação/remodelação da Sede de Junta de Freguesia de Nogueira. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas e licenças.....

-----**MANUEL RUI COSTA PIRES**, residente na Av. João da Cruz, n.º108-3.º Dto. Frt., em Bragança, apresentou requerimento em, 23.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a talho sito em Salsas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício composto de cave destinada a arrumos e de r/c destinado a talho. Possui parecer favorável da Delegação de Saúde com condicionamentos que já foram transmitidos ao requerente. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO DA NATIVIDADE MIRANDA FERNANDES**, residente no Bairro do Pinhal, Lote 208, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 4/83, do edifício sito no Bairro do Pinhal, Lote 208, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto tipo fornecido pela Câmara Municipal. Trata-se de um aditamento semelhante a um outro que fora aprovado em reunião de Câmara de 22.02.96 pelo que não se vê qualquer inconveniente em voltar a aprovar-se”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA PEREIRA**, residente na Urbanização Vale Chorido, Rua João de Barros, Lote 64, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 160/96 do edifício sito na Urbanização Vale Chorido, Rua João de Barros, Lote 64, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ” O projecto do anexo apresentado para licenciamento destina-se a arrumos. Cumpre o RGEU e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALCINO & AMÉRICO, LDA**, residente no Bairro de S.Tiago, Lote 37, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 95/00 do edifício sito na Urbanização Vale Chorido, Lote 98, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ” O projecto apresentado refere-se à construção de um anexo em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre o RGEU e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----**JOSÉ JOAQUIM MARTINS**, residente na Rua Dr. Alexandre Faria, 2, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 238/00 do edifício sito na Rua Dr. Alexandre Faria, 2, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Trata-se de um projecto de arquitectura de remodelação/alteração de utilização do rés do chão de um imóvel para habitação, não alterando volumetrias, cêrceas e alinhamento. O projecto cumpre o RGEU e esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**HABINORDESTE - EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º33/35, 3.º Cto. Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 19.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 287/99 do edifício sito na Av. Abade de Baçal, Lote A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Trata-se de alterações a um projecto de um edifício de habitação colectiva, comércio ou estabelecimentos de restauração e bebidas, em fase de acabamentos. As alterações propostas são essencialmente ao nível de interiores, não sendo alterado o n.º de garagens, n.º de lojas e n.º de habitações previstas no alvará. O presente aditamento pode ser aprovado".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador, Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º 6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.

-----**MARIA TERESA MARRÃO FERNANDES**, residente em Sacoias, apresentou requerimento em, 05.12.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 69/98, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras, dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se da reabilitação de um edifício para estabelecimento de restauração e bebidas na zona antiga da aldeia de Sacoias. O projecto já fora presente a reunião de Câmara e aprovado em 10.08.98. Em virtude de não ter sido levantada a licença de obras dentro do prazo estabelecido por lei, o processo caducou e o requerente pede a sua reapreciação. Foram entregues elementos actualizados. Foi pedido confirmação do parecer do Serviço Nacional de Bombeiros que se mantém favorável. Propõe-se novamente a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DE OLEIROS**, com sede em Oleiros, apresentou requerimento em, 03.01.01, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 305/99, em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades, dentro dos prazos

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

estabelecidos por lei, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas e licenças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto em análise, fora aprovado em reunião de Câmara de 24.01.00. Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estabelecido por lei (180 dias) a deliberação da sua aprovação caducou e o requerente solicita a sua reapreciação. Foi pedido a confirmação do parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros emitido em 16.12.99, que se mantém. Propõe-se novamente a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas e licenças.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRELOS**, com sede em Castrelos, apresentou requerimento em, 27.11.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 367/99, em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades, dentro dos prazos estabelecidos por lei, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas e licenças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de novo licenciamento de um projecto de arquitectura para a ampliação de imóvel em Castrelos. O projecto tinha sido aprovado por deliberação em Reunião de Câmara de 13.12.99 com parecer favorável da Divisão de Urbanismo emitido em 27.12.99. Tendo caducado o prazo de apresentação dos projectos de especialidade, a deliberação caducou. O projecto satisfaz pelo que se propõe a aprovação com isenção das respectivas taxas e licenças”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas e licenças.....

-----**ANALaura, HOTEL, RESTAURANTE E ANIMAÇÃO CULTURAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA**, com sede em Vila Nova, Donai, apresentou requerimento em, 13.12.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 92/99, em virtude de não lhe ter sido possível apresentar os projectos de especialidade dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto em análise refere-se à construção de um Hotel, que fora aprovado em reunião de Câmara de 23.08.99. Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estabelecido por lei (180 dias) a deliberação caducou e o requerente solicita a sua reapreciação. Foram pedidas confirmações dos pareceres favoráveis anteriores do Serviço Nacional de Bombeiros e Direcção Geral de Turismo que se mantém. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**FERLITO - FERROS DO LITORAL, S.A.**, com sede na Zona Industrial a Norte de Ovar, apresentou requerimento em, 05.12.00, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 218/99, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras, dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

transcreve:" O projecto em análise foi aprovado em reunião de Câmara de 09.08.99. Como não foram pagas as respectivas licenças de obras no prazo estabelecido por lei a deliberação anterior caducou e o requerente solicita a sua reapreciação. Os pareceres da Divisão de Saneamento Básico e da Portugal Telecom mantêm-se favoráveis. Propõe-se novamente a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas e licenças.

-----**COUTINVEST - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, com sede na Rua 5 de Outubro, Marco de Canaveses, apresentou requerimento em, 08.09.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder a obras de remodelação e ampliação de um pavilhão destinado a comércio de automóveis sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à ampliação/remodelação de um edifício de comércio e oficinas, situado junto à Zona Industrial. Cumpre o RGEU. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. Deverá, no entanto o requerente, em obra, não colocar o bidé de modo a ficarem as sanitas individualizadas, de acordo com a alínea a) do n.3 do artigo 38.º do D.L. 243/86, de 20 de Agosto".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOÃO DUARTE RODRIGUES**, residente na Rua Nova de S. Bento, 15, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para recuperação de um edifício sito em Meixedo, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um edifício a unidade de turismo rural. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**NOVA CLÍNICA GASTROFLAVIAE, LDA**, com sede na Av. dos Aliados, Ed. Boega, Bloco B – 2.º Dto., em Chaves, apresentou requerimento em, 02.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para adaptação de uma fracção a consultórios médicos sita na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º106 – 1.º, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se da adaptação de uma fracção de um edifício sito na Av. Sá Carneiro, a vários consultórios médicos. A fracção encontra-se descrita para actividade liberal. Não se vê qualquer inconveniente na sua adaptação, pelo que se propõe a sua aprovação. No entanto o requerente deve ser notificado que não pode fazer quaisquer obras exteriores enquanto não entregar nesta Divisão de Urbanismo uma declaração dos restantes condóminos a autorizarem as referidas obras exteriores".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

-----**CAJA DE AHORROS DE SALAMANCA Y SORIA**, com sede na Av. 5 de Outubro, 73 – D, em Lisboa, apresentou requerimento em, 23.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder a obras de remodelação de um R/C a agência bancária sito na Zona da Boavista, Lote 18, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de remodelação de um R/C, adaptando-o a agência bancária. Cumpre o RGEU. Esteticamente fica aceitável. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CERTIDÕES:**

-----**FRANCISCO EDUARDO FLORES**, residente no Lugar da Malhada, Samil, apresentou requerimento em, 31.01.01, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela de terreno com a área 580m2 sita no Lugar da Malhada, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 580m2, a confrontar de Norte com Amadeu Carvalho, de Sul com António Matela, de Nascente com Amadeu Carvalho e de Poente com Caminho Público, a destacar do terreno com a área de 900m2, que no seu todo confronta de Norte com Amadeu Carvalho, de Sul com António Matela, de Nascente com Amadeu Carvalho e de Poente com Caminho Público, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Samil, sob o artigo 379, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 12.02.01.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTOS:**

-----**ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO – LOTEAMENTO EIXO ATLÂNTICO:**

1 - Trata-se da aprovação de um loteamento urbano de um terreno pertença da Câmara Municipal de Bragança, com a área de 1050m2, sito dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM, que no seu todo confronta de Norte com António Luís Gonçalves, de Sul com Lurdes da Assunção Correia, de Nascente com Câmara Municipal e de Poente com Carmona e Lima, o qual está inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Sé sob o n.º 02655/041197.

2 - É proposta a constituição de dois lotes para construção urbana designados de A e B e identificados respectivamente com as áreas e confrontações seguintes:

Lote A – Com a área de 525m2 a confrontar de Norte com Lote B, de Sul com Lote 258, de Nascente com Carlos José Cadavez Municipal de Bragança e de Poente com Rua Pública.

Lote B – Com a área de 525m2 a confrontar de Norte com Lote 263, de Sul com Lote A, de Nascente com Arlindo Francisco Pereira, e de Poente com Rua Pública.....

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

- 3 - O local já se encontra infraestruturado não havendo lugar à execução de obras de urbanização.
- 4 - Nos lotes A e B poderão ser construídos edifícios geminados compostos de cave, rés do chão e um andar.
- 5 - Nos lotes A e B a área de construção máxima coberta é de 217,5m2.
- 6 - Nos lotes A e B a cave deverá destinar-se a garagem privativa na estreita observação do Regulamento do PDM.
- 7 - Nos lotes A e B o rés do chão dos imóveis a construir deverão destinar-se a comércio, serviços, estabelecimento de restauração e bebidas ou no seu todo habitação no máximo de 1 fogo.
- 8 - Nos lotes A e B o andar dos imóveis a construir deverão ser destinados a habitação com um único fogo.
- 9 - Nos lotes A e B as coberturas dos imóveis a construir deverão ser a 2 ou 3 águas utilizando telha cerâmica.
- 10 - Nos lotes A e B poderá o sótão ser aproveitado para arrumos da habitação.
- 11 - Nos lotes A e B não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés do chão dos imóveis a construir e o passeio público no meio do lote, seja superior a 1,00m.
- 12 – Sendo o local já servido de espaços verdes públicos e equipamento de utilização colectiva não são os mesmos previstos.
- Propõe-se assim, a aprovação do presente loteamento.
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
- **Em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 5 do artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 22/01/01 e 02/02/01, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:**

António Augusto Guerra Domingues	Proc.º n.º 198/99	Nova Licença
Abel do Nascimento Afonso	Proc.º n.º 102/98	Nova Licença
Victor Manuel Frei	Proc.º n.º 243/97	Nova Licença
Horácio do Nascimento Domingues	Proc.º n.º 235/00	Proc. Novo
Arlinda Maria Fernanda M. Rodrigues	Proc.º n.º 17/99	Aditamento
Pêra & Pinheiro, Construções Nordestinas, Lda	Proc.º n.º 283/00	Proc. Novo
Paulo Jorge Rodrigues	Proc.º n.º 134/00	Proc. Novo
Augusto Fernando Barbosa Ribeiro	Proc.º n.º 288/00	Proc. Novo
José Fernando Choupina	Proc.º n.º 255/00	Proc. Novo
Fisioestação, Lda	Proc.º n.º 215/00	Proc. Novo
Edgar Augusto Pereira	Proc.º n.º 117/78	Aditamento

Nuno José Afonso Rodrigues

Proc.º n.º 340/00 Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

-----**Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 31/01/01, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**

-----**ANTÓNIO MANUEL TEIXEIRA BAPTISTA**, residente em Alfaião, apresentou requerimento em, 05.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar da Cruzinha, Alfaião, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia fora do perímetro urbano de Alfaião mas fora das áreas classificadas de REN e RAN. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**ALFREDO PAULO DE VILA MOURA DOS SANTOS**, residente no Br.º de Santa Isabel, Rua A, Lote 24, n.º15, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Rainha Santa, Lote 25, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia situada em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**DOMINGOS MOURA DOS SANTOS**, residente no Br.º de Santa Isabel, Rua A, Lote 24, n.º15, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Rainha Santa, Lote 24, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia situada em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**FRANCISCO MANUEL VIEIRA ALMEIDA**, residente na Rua da Cerâmica, Lote 47, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Rainha Santa, Lote 24, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia situada em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.

-----**JOSÉ MANUEL RODRIGUES**, residente no Br.º da Mãe d’Água, Rua O, n.º22, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento António Pereira, Lote N, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Entregues elementos solicitados em falta, foi analisado o projecto e verifica-se que contraria o alvará de loteamento no que diz respeito ao n.º de pisos pois é interdita a construção de cave, devendo o projecto ser revisto nesta situação. Propõe-se o seu indeferimento”.

-----**Despacho:** “Manifestada a intenção de indeferir”.

-----**EUSÉBIO GILBERTO SAMÕES**, residente na Urbanização da Boavista, Lote 6, em S.Pedro dos Serracenos, apresentou requerimento em, 05.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Urbanização da Boavista, Lote 46, em S.Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.

-----**SILVIA MOZ MARTINS MORAIS**, residente na Estrada de Baçal, n.53 (Quinta Cana Boa), Vale de Lamas, apresentou requerimento em, 05.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Quinta da Cana Boa, Vale de Lamas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia situada fora do perímetro urbano da aldeia de Vale de Lamas em zona agrícola mas fora das áreas classificadas de REN e RAN. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.

-----**FILIFE NUNO MARTINS GONÇALVES**, residente em Lanção, Sortes, apresentou requerimento em, 05.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita Sortes, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar em terreno situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Sortes, em zona de expansão por colmatação. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.º92, R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 29.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Conceição da Natividade e

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

Outros, Lote 28, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia geminada em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”

-----**Despacho:** “Deferido”

-----**ANTÓNIO JOSÉ FIDALGO ALVES**, residente em Grijó de Parada, apresentou requerimento em, 12.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Grijó de Parada, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia isolada em terreno situado fora do perímetro urbano de Grijó de Parada mas também fora das áreas classificadas de REN e RAN.. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”

-----**Despacho:** “Deferido”

-----**MARIA ALICE AFONSO**, residente em Pinela, apresentou requerimento em, 30.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Pinela, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de habitação consolidada da aldeia de Pinela. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”

-----**Despacho:** “Deferido”

-----**EMÍDIO MIRANDA MARGARIDO**, residente em Palácios, apresentou requerimento em, 16.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar de Vilar, em Palácios, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de expansão por colmatação da aldeia de Palácios. Não cumpre o Quadro n.º5 do Regulamento do PDM, onde especifica que a altura máxima de construção deve ser de dois pisos. Como a construção apresenta 3 pisos deve ser revisto para posterior análise. Refere-se ainda que aquando da entrega do aditamento deve ser entregue a planta de implantação onde conste o traçado do arruamento principal. Propõe-se o seu indeferimento. Comunicar ao técnico autor do projecto do despacho e informação de indeferimento” .

-----**Despacho:** “Manifestada a intenção de indeferir”

-----**MARIA BERNARDETE VAZ RIBEIRO DA CUNHA**, residente na Rua da Bela Vista, n.º133, em Lousado, apresentou requerimento em, 18.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 272/00 do edifício sito na Rua Cónego João Vaz, em Espinhosela, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar em terreno situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Espinhosela em zona de expansão por colmatação. Foi objecto de

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

indeferimento anterior mas com as alterações introduzidas pelo presente aditamento já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**ANTÓNIO MANUEL SÃO VICENTE**, residente no Br.º de S.Tiago, Lote 136, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 252/97 do edifício sito no Br.º de S.Tiago, Lote 136, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento apresentado refere-se a pequenas alterações ao projecto inicial (licenciado) praticamente ao nível de vãos. Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas ao longo da construção da obra. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**JOAQUIM DOS ANJOS ALVES**, residente em Vale de Lamas, apresentou requerimento em, 18.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 251/98 do edifício sito em Vale de Lamas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto de uma moradia em construção, em Vale de Lamas. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Continua a satisfazer também esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**MOISÉS DOS REIS PIRES**, residente na Av. Pavillons-Sous-Bois, Lote 64 – 2.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 312/99 do edifício sito na Quinta da Braguinha, Lote 21, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto licenciado. Segundo o técnico responsável são alterações feitas ao longo da construção da obra que agora são apresentadas. Não se vê qualquer inconveniente nas alterações propostas uma vez que não é aumentada a sua volumetria. Esteticamente continua a satisfazer. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**HUGO FLÁVIO ALVES BRAGANÇA**, residente no Br.º da Coxa, Bl.C, Ent.2 – 2.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 21.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 268/96 do edifício sito no Loteamento de S.Bartolomeu, Lote 25, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se da apresentação de algumas alterações a um projecto de uma moradia em construção. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Esteticamente continua a satisfazer. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**AURORA DA ESCENÇÃO FERREIRA**, residente em Paradinha Nova, apresentou requerimento em, 15.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação sita em Paradinha Nova, acompanhado do parecer emitido pela

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à reconstrução de uma habitação unifamiliar em zona antiga da aldeia de Paradinha Nova. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".

-----**Despacho:** "Deferido".

-----**SÉRGIO BANDEIRA MACHADO RODRIGUES**, residente na Rua Luís de Freitas Branco, n.º42 – 6.º D, em Lisboa, apresentou requerimento em, 12.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura, para obras de remodelação de uma habitação sita em Rabal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à reconstrução de uma habitação unifamiliar em zona antiga da aldeia de Rabal. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".

-----**Despacho:** "Deferido".

-----**AIDA DE JESUS ALVES**, residente em Bragada, Quintela de Lapaças, apresentou requerimento em, 20.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para execução de cobertura de um terraço sito em Bragada, Quintela de Lapaças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se da cobertura de um terraço de uma habitação em zona de expansão por colmatação. Não se vê qualquer inconveniente na sua execução. Propõe-se a sua aprovação".

-----**Despacho:** "Deferido".

-----**MANUEL ALBERTO PIRES & NASCIMENTO**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 174, em Bragança, apresentou requerimento em, 12.06.00, a solicitar que lhe seja concedida nova licença para acabamentos, referente ao Lote 174 sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" É solicitada uma nova licença para acabamentos de um pavilhão que está a ser construído na Zona Industrial, uma vez que a licença de obras encontra-se caducada. De acordo com o n.º3 do art.º23.º do D.L. 445/91, com as alterações introduzidas pelo D.L. 250/94 pode conceder-se nova licença, já que foram solicitados alguns documentos actualizados".

-----**Despacho:** "Deferido".

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**CONSTRUÇÕES DO FERVENÇA, LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º108 – 3.º Trás, em Bragança, apresentou requerimento em, 30.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado a construção de um pavilhão sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 216-A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um pavilhão na Zona Industrial de Bragança. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação, devendo em obra, a casa de banho do 1.º andar ser alterada de modo a que a sanita fique em compartimento separado de acordo com a alínea a) do n.º3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º243/86, de 20 de Agosto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**APOLÓNIA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º1, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.02.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento Supinorte, Lote 2, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 25 de Janeiro de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 28 fracções (A a AB), destinadas a Garagem Individual; 2 fracções (AC a AD), destinadas a Acti. Comercial ou Restauração e/ou Bebidas; 28 fracções (AE a BF), destinadas a Habitação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. GENÉSIO DE PARADA**, com sede em Parada, apresentou requerimento em, 02.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um coreto sito em Parada, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/ampliação de um coreto em zona de habitação consolidada. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas e licenças.....

-----**BEATAS, SOCIEDADE VINÍCOLA, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, 12 – 1.ºC, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 24/99 do edifício sito na Zona das Beatas, Lote C, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de alterações na construção do imóvel em que a sub-cave destinada a armazém comercial, passa a ser destinado a garagens individuais. Cumpre o alvará de loteamento 4/82 na sua alteração aprovada em reunião de Câmara de 28/JUN/99, especificação 4.3 pelo que se propõe a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ARMÉNIO DO ESPIRITO SANTO**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º58, em Bragança, apresentou requerimento em, 20.12.00, a solicitar informação prévia de adaptação de um

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

rés do chão a actividade comercial sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.ºn.º58, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Analisada a pretensão e verificando que o alvará de loteamento que titula este lote é anterior à publicação do D.L. 400/84, de 31 de Dezembro (Lei de Loteamentos), em que não havia a obrigatoriedade de descrever especificações, e tendo outros imóveis, abrangidos pelo dito alvará de loteamento sofrido alterações no rés do chão para fins comerciais, entendemos e se assim a Câmara Municipal concordar deferir a pretensão de neste imóvel o rés do chão ser utilizado para fins comerciais com pé direito mínimo de 3m. É de referir que para o lote 4 foi deferido em reunião de Câmara de 23/08/99 situação igual com parecer favorável do Consultor Jurídico desta Câmara Municipal em 18/09/99”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Borges, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.º92, R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 02.02.01, a solicitar a alteração da especificação 18.13 do alvará de loteamento 1/99 sito na Zona de Vale d’Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” É solicitado pelo requerente uma alteração ao alvará de loteamento n.º1/99, pretendendo que passe a constar a seguinte especificação: “ A área de construção ao nível do R/C nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 11, 12, 13, 14 e 15, poderá exceder a área do respectivo lote em 1%, na execução de balanços nos alçados posteriores, não devendo ultrapassar 0,50m e onde o desnível do terreno, permita essa ocupação, em espaço aéreo, conforme projectos que venham a ser aprovados”. Apresenta declaração de mais de dois terços dos proprietários dos lotes que compõem o loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MANUEL ALBERTO SENDAS**, residente no Alto das Cantarias, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.12.00, a solicitar que seja aprovado o aditamento ao processo de loteamento sito no Alto das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” 1 – É presente um projecto para loteamento urbano de um prédio rústico com a área de 3.248m², que no seu todo confronta de Norte com Manuel Alves Andrade, de Sul com Abílio Joaquim Gonçalves, de Poente com Estrada Nacional e de Nascente com Abílio Joaquim Gonçalves, inscrito na matriz predial respectiva da Freguesia de Samil sob o artigo 2.759 e descrito na Conservatória do registo Predial de Bragança sob o n.00758/240792. O prédio situa-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de expansão habitacional definida na planta de ordenamento do PDM; 2 – O loteamento prevê a constituição de 2 lotes designados pela letra A e pelo n.º1 e identificados com as áreas e confrontações seguintes: Lote A – Com a área de 754,00m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Abílio

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

Joaquim Gonçalves, de Poente com Rua Pública e de Nascente com Rua Pública; Lote 1 – Com a área de 866,00m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Abílio Joaquim Gonçalves e de Poente com Rua Pública e de nascente com Logradouro Público; 3 – As obras de urbanização serão executadas a cargo do loteador e em conformidade com projectos da especialidade a aprovar pela Câmara Municipal de Bragança; 4 – O loteador deveria ceder para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva a área de 1.112,8m²(463,25m² área verde + 649,55m² área de equipamento) conforme prevê o artigo 16 do Decreto Lei 448/91, de 22/11. Não cedendo essa área será a mesma compensada em numerário e de acordo com tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal no valor total de 5.862.230\$00; 5 – No lote A já se encontra construído e licenciado um imóvel com a área de implantação ao nível do rés do chão de 453m², composto de rés chão, 1.º e 2.º andar destinada a habitação unifamiliar no 1.º e 2.º andar e comércio, no rés do chão; 6 – No lote 1 o edifício que venha a ser construído será composto de cave, rés do chão e 2 andares do tipo isolado e destinado a habitação multifamiliar e comércio; 7 – No lote 1 a cave destinada a armazém/arrumos poderá ter uma área máxima de construção, a área do respectivo lote; 8 – No lote 1 o rés do chão será destinado a garagens, na estreita observância do n.º de lugares impostos pelo Regulamento do PDM para o tipo de ocupação de imóvel com uma área máxima de construção de 300m² e destinado a comércio com área máxima de 300m² sendo que o rés do chão será uma área máxima total de construção de 600m² (40mx15m); 9 – No lote 1 os andares serão destinados a habitação multifamiliar com o máximo de 4 fogos por andar e uma área máxima de construção ao nível de cada andar de 600m² (40mx15m); 10 – No lote 1 poderá o sótão no desvão de cobertura ser utilizado para arrumos; 11 – No lote 1 os balanços que vierem a ser executados não poderão exceder 1,2m; 12 – No lote 1 a cobertura do imóvel a construir deverá ser executada a 2 ou 4 águas com utilização de telha cerâmica; 13 – O n.º de lugares previstos para estacionamento público à superfície fora da faixa de rodagem é de 39 cumprindo o quadro 2 do Regulamento do PDM; 14 – Cumprindo o PDM e D.L. 448/91, de 22/11 com alterações introduzidas pelo D.L. 334/91, de 28/12 e alterações da lei 26/96, de 01/08, propõe-se a aprovação do presente projecto de loteamento urbano, com alterações efectuadas pelo aditamento com entrada em 19/12/2000”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CUNHA**, residente em Macedo de Cavaleiros, apresentou requerimento em, 11.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação multifamiliar sito na Zona do Plantório, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: “Trata-se de um projecto de arquitectura para reconstrução de imóvel destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas. O imóvel cumpre os parâmetros urbanísticos para a zona, no que respeita a volumetria, n.º de pisos, alinhamentos e cêrcea. Esteticamente enquadra-se na envolvente pelo que se propõe a sua aprovação, devendo o promotor executar o acesso envolvente conforme indicação dos Serviços Técnicos da Câmara

ACTA N.º 3/ 2001, de 12 de Fevereiro

Municipal nomeadamente pavimentação do arruamento do alçado lateral esquerdo melhoria do pavimento na frente do imóvel com colocação de árvores e respectiva caldeira bem como a pavimentação do passeio no arruamento posterior, Rua José Reboredo. Para garantir a execução destas obras, deverá ser presente uma garantia bancária no valor de 5.000.000\$00.

-----pós análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

HERNÂNI INÁCIO GOMES, residente no Loteamento da Rica Fé, Lote 21 – 4.ºD, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.02.01, a solicitar que **he** seja aprovado o aditamento ao processo 211/99 do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 21, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente propõe a construção de um espaço destinado a dois contentores do lixo junto à rampa de acesso às garagens dum prédio concluído recentemente e para acesso fácil ao carro do lixo camarário. Não se vê qualquer inconveniente na sua construção. Propõe-se a sua aprovação, devendo ser construído em tijolo maciço cerâmico castanho escuro e pavimentado a betão liso”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.**

-----**E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.**
